



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

E X E R C Í C I O – 2019/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM comunica por meio deste Chamamento Público que estará contratando profissionais da área da saúde, para atendimento nas especialidades oferecidas no Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde-COMSUS.

1 - PREÂMBULO

1.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 06/2019 de 20/02/2019, publicado no órgão oficial em 21/02/2019, edição 10.025, Pag. 07 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei 11.107/2005, Portaria nº 1.286/93, 358/2006, Resolução Normativa nº 71/2004–ANSS, Resolução nº 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para prestação de serviços no exercício de 2018/2019, referidas no item 2 – Objeto deste Instrumento, nos termos e condições a seguir.

2 - DO OBJETO

2.1 – Este edital de Chamamento Público tem por sua finalidade comunicar aos interessados que atuam na área da saúde que o CISCOMCAM estará contratando, por meio de procedimento de inexigibilidade pessoas jurídicas atuantes na área da saúde, para atendimento no Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde-COMSUS, nas especialidades oferecidas pelo programa do Governo, conforme Anexo – I.

2.2 - O procedimento adotado para a contratação dos interessados será o de inexigibilidade, por meio de publicação de edital de inexigibilidade, onde as contratações serão realizadas de acordo com a necessidade do **COMSUS – PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE.**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO



3.1 - Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas atuantes na área da saúde, desde que sua especialidade esteja contida no Anexo-I, que mantenham em seu quadro de colaboradores, profissionais de suas áreas, que gozem de boa reputação profissional e desde que atendidos os requisitos do item “6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO” exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento de excelência aos pacientes.

3.2 - Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo qualquer tipo de penalidade prevista no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.3 - Não será permitida a participação de consórcios licitantes.

3.4 - Não poderão participar do Credenciamento os profissionais de saúde integrantes efetivos do quadro de pessoal do CIS-COMCAM.

4 - DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, de acordo com o processo de inexigibilidade a ser realizado nos moldes da Lei nº 8.666/1993. Processo que será regulado por Edital específico de Inexigibilidade a ser publicado.

4.1.1 - Conforme o item 13.1, o Chamamento Público ficará aberto aos interessados no período de 12 (dozes) meses, sendo a data inicial a da publicação 07/06/2019 e término 07/06/2020.

4.2 – Os interessados poderão protocolar sua documentação após a publicação do edital de inexigibilidade, o qual será divulgado após a publicação deste edital.

4.3 – O processo de credenciamento se dará por ordem de chegada, onde os envelopes protocolados por primeiro serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, e se de acordo com as diretrizes do edital, serão credenciadas.

4.4 – Os demais envelopes protocolados mesmo com o credenciamento realizado daquela especialidade pretendida, ficarão retidos (na ordem de chegada) pela Comissão Permanente de Licitação, para que se houver a desistência de qualquer credenciado, seja analisado o próximo envelope protocolado na ordem de chegada da interessada em se credenciar na especialidade a qual houve a desistência.



4.5 – O credenciamento será realizado conforme a necessidade do **COMSUS – PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE**, onde qualquer interessada mesmo que protocole seu envelope por primeiro, apenas será credenciada se houver a necessidade da contratação.

4.6 – Sempre que houver a necessidade será realizado o procedimento de inexigibilidade.

4.7 – O processo de credenciamento se dará da seguinte forma: publicação do edital de Chamamento Público, informando sobre a contratação, publicação do edital de inexigibilidade para recebimento/protocolo dos envelopes, análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicação e homologação para aquela especialidade pretendida, confecção e assinatura do contrato de prestação de serviços pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.7.1 – Ressalta-se que será credenciado cada interessado conforme a necessidade para cada especialidade.

4.8 - Os interessados poderão protocolar seus envelopes após a publicação do Edital de Inexigibilidade, o qual será divulgado após a publicação deste edital, diretamente no Ciscomcam, Rua Mamborê, nº 1542, CEP 87.302-140, em dias de expediente, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 12h0min e das 13h30min às 16h30min, para qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, este devendo entregar o recibo de protocolo do envelope, contendo razão social, CNPJ, especialidade, nome, RG ou CPF da pessoa que está protocolando, data e horário do protocolo.

4.9 - A inscrições será proporcionalmente adequada ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.10 - Os interessados em participar do processo de inexigibilidade, poderão ter acesso ao edital, após sua publicação, no site www.ciscomcam.com.br, solicitar pelo endereço eletrônico recursoshumanos@ciscomcam.com.br ou compras@ciscomcam.com.br ou nas dependências do CISCOMCAM.

4.10.1 – Em caso de solicitação presencial do edital, o interessado deverá trazer qualquer tipo de mídia para gravação do edital, não podendo o edital ser impresso por qualquer servidor ou membro da Comissão Permanente de Licitação.

4.11 – O envelope com a documentação de habilitação, deverá estar devidamente lacrado e conter os dizeres:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

INEXIGIBILIDADE: XX/2019 PROC. ADM. XX/2019

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

PESSOA PARA CONTATO:

E-MAIL PARA CONTATO:

4.12 – É expressamente proibido a análise da documentação de habilitação por qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação a pedido do interessado antes do protocolo do envelope devidamente lacrado.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - A forma de apresentação dos documentos deverá, obrigatoriamente, seguir a forma e a ordem definida no processo de Inexigibilidade a ser realizado.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo II**;

6.2 - Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo III**;

6.3 - Declaração do proponente de que não possui nenhum impedimento, tanto referente à Lei 8.666/93 quanto às demais legislações atinentes à espécie, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

6.4 - Declaração de que não possui impedimento referente à Lei Federal nº8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo V**;

6.5 – Todos os anexos deverão ser preenchidos em conformidade do anexo, devendo inserir os dados do interessados em todos os campos pertinentes, bem como assinar e preencher com os dados lá solicitados, sob pena de não credenciamento.

6.6 - Cartão CNPJ;

6.7 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresas constituídas junto as Juntas Comerciais, Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, tratando-se de empresas constituídas junto aos Cartórios de Pessoa Jurídica ou mesmo o relatório de



“Consulta QSA / Capital Social” emitido no site da Receita Federal do Brasil, desde que acompanhado com os CPF dos titulares, sócios e representantes legais da Pessoa Jurídica;

6.8 – Em caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar o **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.8.1 – Em caso de ME ou EPP, apresentar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> ou de outro site público que efetivamente ateste a opção pelo simples, como o <http://www.sintegra.gov.br>;

6.9 - Cópia do ato constitutivo e sua ultima alteração, devidamente registrado no órgão competente;

6.10 - Certidão Conjunta da Receita Federal, disponível no site: (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

6.11 - Certidão da Fazenda Estadual, disponível no site da Receita Estadual Respectiva;

6.12 - Certidão da Fazenda Municipal do Município onde encontra lotada a respectiva empresa, devendo ser observado para tanto o Cartão CNPJ;

6.13 - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), disponível no site: (<http://www.caixa.gov.br>);

6.14 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

6.15 - Apresentação de Alvará de Licença;

6.16 - As pessoas jurídicas deverão indicar no Anexo I, o profissional que executará os serviços ora contratados, devendo anexar os seguintes documentos:

6.16.1 - Cópia do RG;

6.16.2 - Cópia do CPF;

6.16.3 - Cópia da Carteira Profissional;

6.16.4 - Cópia do Diploma de graduação em ensino superior;

6.16.5 - Cópia do Cartão SUS;

6.16.6 - Cópia do Comprovante de Endereço;



6.16.7 - Número do telefone celular e e-mail;

6.17 - Qualquer das certidões, declarações ou documentos do interessado disponíveis via internet não serão impressos pelo CIS-COMCAM, salvo nos casos de flagrante interesse público;

6.18 - O Ciscomcam NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por documentação faltante. Os interessados deverão, OBRIGATORIAMENTE, entregar toda a documentação exigida no presente edital sob pena de não serem credenciados.

6.19 – A documentação poderá ser entregue na forma de cópia simples, não havendo a necessidade de autenticação por qualquer tipo de tabelionato ou qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição no Átrio interno do CIS-COMCAM;

7.2 - Os inscritos serão cadastrados primeiramente pela ordem de protocolo dos envelopes, bem como a avaliação técnica pelos elementos constantes na documentação de habilitação (item 6)

7.3 - Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados;

7.4 - Os critérios de desempate serão avaliados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 06/2019 de 20/02/2019, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/02/2019, Ed. 10.025 – Pag. 07.

7.5 – Ressalta-se que é expressamente proibido a solicitação para qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação que analise a documentação antes do protocolo. Após o protocolo o membro da comissão poderá analisar a documentação, e se por ventura a documentação estiver incompleta, o membro procederá a devolução do envelope, não entregará o protocolo da entrega do envelope e solicitará ao interessado que regularize a documentação.



7.5.1 – Se o interessado protocolar a documentação e solicitar ao membro que a verifique, e este apontar falta de documentação, o envelope será devolvido ao interessado, onde o Consórcio será isento de qualquer responsabilidade caso outro interessado protocole o envelope na sequência.

8 - DO CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

8.1 - As pessoas jurídicas serão cadastradas conforme critérios abaixo elencados:

8.1.1 - Mediante demanda dos serviços e recursos do Programa COMSUS;

8.1.2 - Ordem de apresentação dos envelopes, junto ao setor de Licitação e Contratos ou qualquer membro da Comissão de Licitação;

8.2 - Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 - A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.4 - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CIS-COMCAM.

8.5 - O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Programa Comsus e normas do SUS, visando o atendimento de excelência, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 - DOS VALORES, PAGAMENTOS E VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO.

9.1 - A remuneração pela prestação dos serviços se dará de acordo com o Anexo – I deste edital, também podendo ser localizada acessando o link: <http://www.ciscomcam.com.br/site/valores/3>.

9.2 - Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes dos recursos ao qual estará contido no orçamento para exercício de 2019/2020.

9.3 – O presente edital passa a surtir efeitos a partir de sua publicação, onde este edital é meramente informativo, devendo as partes aguardarem a divulgação do edital de



inexigibilidade que será divulgado após este edital para protocolarem a documentação pertinente.

9.4 - A prestação do serviços não excederá o período de 12 (dozes) meses.

9.5 - Os contratos extraídos dos Processos Licitatórios de Inexigibilidade oriunda deste chamamento público poderão ser prorrogados por meio de termo aditivo acordado entre as partes, desde que estejam em consonância com parecer jurídico emitido pela instituição.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Para a realização do pagamento, o credenciado deverá entregar impressas e mensalmente, no mês subsequente da execução dos serviços, a nota fiscal, a Certidão Conjunta da Receita Federal e Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF) requeridas neste edital no Item 6.1, devidamente atualizadas/vigentes, bem como observadas as demais disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

10.2 - A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CIS-COMCAM segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

10.3 - Após a entrega do documento fiscal, a Tesouraria do CIS-COMCAM providenciará o pagamento através de transferência bancária, (BANCO DO BRASIL) após o repasse de Convênios Públicos, Programa Comsus e das transferências dos Recursos Próprios dos Municípios consorciados;

10.4 - O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas da Saúde;

10.5 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

10.6 - Em casa de não apresentação das certidões indicadas acima, o pagamento não será retido, entretanto, o credenciado deverá apresentar as certidões as quais não apresentou no prazo de 05 (cinco) dias após o pagamento, podendo a Administração Pública rescindir o contrato pactuada.



11 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 - Os valores dos procedimentos sofrerão reajuste de acordo com a Resolução 07/2012 e suas alterações, também por outras Resoluções quando necessárias, devidamente publicada no jornal Tribuna do Interior.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes dos recursos ao qual estará contido no orçamento, a saber:

12.2 - 01.005.10.302.0005.2.006.3.3.90.39.00.0 FONTE 01001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12.3 – 01.005.10.302.0005.2.006.3.3.90.39.00.0 FONTE 31317 – OUTROS SERVIÇOS DE TRECEIROS PESSOA JURÍDICA.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CIS-COMCAM poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei nº. 8666/93;

13.2 - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CIS-COMCAM manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia e/ou ouvidoria, nas dependências do CIS-COMCAM.

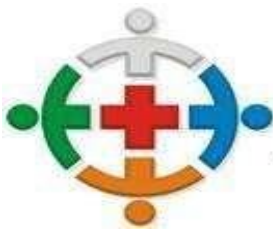
14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 - Manter sempre atualizado o prontuário físico ou eletrônico dos pacientes e o arquivo médico;

14.2 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

14.3 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

14.4 - Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

14.5 - Manter seu consultório em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

14.6 - Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

14.7 - Proceder, quando solicitado pelo Ciscomcam, o cadastro do serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Mourão, sob pena de suspensão dos pagamentos referentes aos serviços prestados;

14.8 - Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS, bem como a Relação de Medicamentos Regional elaborada pela 11ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que constará na lista a ser disponibilizada pelo CISCOMCAM;

14.8 - Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;

14.9 - Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Ciscomcam, Municípios e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

14.10 - Emitir contra referência, por meio manual ou eletrônico, da condição clínica ou de tratamento do paciente, para Unidade de Saúde da origem do encaminhamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os profissionais credenciados por meio do presente processo deverão utilizar o sistema de prontuário eletrônico oferecido pelo Ciscomcam;

15.2 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento públicos e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao CIS-COMCAM, a Rua Mamborê nº 1542, CEP 87302-140 - Fone/Fax (44)3523-3684- Campo Mourão /Paraná.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Campo Mourão, 05 de junho de 2019.

Henrique Rodrigues Vigilato
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 06/2019 de 20/02/2019

Marcia Kelner da Silva
Membro Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 06/2019 de 20/02/2019

Alexandro Sebastião dos Santos
Membro Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 06/2019 de 20/02/2019

Rogério de Oliveira Soares
Membro Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 06/2019 de 20/02/2019

ANEXO - I

Outros Serviços (COMSUS)					
Especilidades	Classificação	Descrição	Valor	Horas / Mês	Sistema IDS
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.05.001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4,41	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (INCLUIDO DEVIDO A FUNCIONALIDADE D	-	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.02.002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	3,25	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.08.008	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	6,70	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.03.007	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	7,16	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.12.002	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,63	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.01.012	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2,20	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.01.031	DOSAGEM DE CREATININA	2,20	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.01.047	DOSAGEM DE GLICOSE	2,20	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.02.030	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,82	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.05.011	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,43	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.01.069	DOSAGEM DE UREIA	2,20	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.02.035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	13,26	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.02.037	HEMATOCRITO	1,82	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.03.030	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	11,92	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.03.062	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	3,25	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.03.087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	22,12	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.03.097	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	22,12	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.12.008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,63	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.001	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	30,45	160 horas/mês	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.013	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA - VALOR POR HORA DISPONIVEL	38,85	160 horas/mês	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 27/2018	90.08.06.019	SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	26,25	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.011	SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	26,25	160 horas/mês	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.016	SERVIÇOS EM ASSISTENCIA SOCIAL - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	26,25	140 horas/mês	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.002	SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	26,25	160 horas/mês	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.018	SERVIÇOS EM PSICOLOGIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	26,25	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.007	SERVIÇOS MÉDICOS EM ANGIOLOGIA/VASCULAR - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.003	SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	80 horas/mês	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.004	SERVIÇOS MÉDICOS EM ENDOCRINOLOGIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	80 horas/mês	Tabela 9

Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.009	SERVIÇOS MÉDICOS EM GERIATRIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	20 horas/mês	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.005	SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA OBSTÉTRICA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	60	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.005	SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA OBSTÉTRICA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	48	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.005	SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA OBSTÉTRICA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	64	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.020	SERVIÇOS MÉDICOS EM INFECTOLOGIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	80 horas/mês	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.008	SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.006	SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.010	SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	20 horas/mês	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.012	SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	32 horas/mês	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	90.08.06.017	SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA GERAL - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	115,76	20 horas/mês	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS)	02.02.03.111	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (COMSUS)	3,38	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	02.05.02.014	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	70,00	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	02.05.02.015	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	90,00	-----	Tabela 9
Outros Serviços (COMSUS) - Portaria 26/2018	02.05.02.018	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	60,00	-----	Tabela 9



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM objetivando a prestação de serviços nos termos do chamamento público.

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ nº

Inscrição Estadual:

Micro Empresa: () Não () Sim

Optante Simples: () Não () Sim

Número do CNAE Nacional: **Descrição:**

Endereço:

Município: **UF:**

CEP:

Telefone Comercial: () **Telefone Celular:** ()

Dados Bancários: **Banco:** **Agência:** **Conta Corrente:**

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO/ EXAME	QUANTIDADE



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROFISSIONAL QUE PRESTARÁ O (S) SERVIÇO (OS)	CADASTRO PESSOA FÍSICA CPF	REGISTRO GERAL ÓRGÃO EMISSOR	Nº REGISTRO CONSELHO COMPETENTE	TELEFONE

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTO REFERENTE À LEI 8.666/93

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, que não possui nenhum impedimento, tanto referente à Lei 8.666/93, quanto às demais legislações atinentes à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob nº _____, Representante legal da _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes do órgão licitante.

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

O representante legal da Empresa (**PROPONENTE**), na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade inexigibilidade, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL